

Clínicas do Brasil Holding S.A.

CNPJ nº 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Digital: Acesso Pelo Link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MTA3MTcxMWUjMGJINS00YmUyLWlyZGYtOWY2MDNkNWVhYUkyYy%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%221b4f8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d. Ficam convocados os acionistas da Clínicas do Brasil Holding S.A. ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h30 horas, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do dia: (i) a aprovação da celebração pela Companhia do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da SF 550 Participações Societárias Ltda. pela Clínicas do Brasil Holding S.A.", pelas administrações da Companhia e da SF 550 Participações Societárias Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.198.089/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.239.537.881, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Pinheiros, CEP 05.407-003; ("SF 550") ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação BR Efforts Serviços Contábeis S/S Ltda., sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 10º andar, Conj. 102, CEP 01.451-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.255.457/0001-82, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP043416/O-1 ("Empresa Avaliadora") na qualidade de empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil da SF 550 para fins de incorporação da SF 550 pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da incorporação da SF 550 pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) a aprovação de aumento do capital social da Companhia, decorrente da incorporação da SF 550, no valor de R\$ 5.832.367,09 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), mediante emissão de 2.372.906 (dois milhões, trezentos e setenta e duas mil, novecentas e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o que foi deliberado nos itens acima; (vii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia; e (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patricia Passos (Jurídico), e-mail patricia.passos@opty.com.br com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo e reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, (c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim: (a) comunicar o recebimento do boletim de voto à distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Por fim, lembramos que os acionistas minoritários vinculados ao Acordo de Acionistas Minoritários da Companhia celebrado em 15.05.2021 deverão observar as disposições relacionadas ao Voto em Bloco, devidamente descritas nas Cláusulas 3.1 e seguintes de referido Acordo. Desta forma, considera-se convocada nesta data a Reunião Prévía, que deverá ser realizada em até 2 (duas) horas antes do horário da Assembleia, na qual os Acionistas Minoritários deverão apresentar voto, dissidência e/ou protesto por escrito, de modo a estabelecer a orientação de voto do Bloco de Acionistas Minoritários. Após o encerramento da Reunião Prévía, deverá ser lavrada a ata com a orientação de voto adotada pelos Acionistas Minoritários, que será entregue pelo Sr. Ruy Cunha ao presidente ou secretário da Assembleia. Isto posto, a Companhia informa que, nos termos do § 8º do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, não serão computados os votos proferidos na Assembleia que estejam em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, notadamente com relação à dinâmica do Voto em Bloco. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social a Companhia. São Paulo, 01 de fevereiro de 2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira**, Presidente do Conselho de Administração. (01, 02 e 03/02/23)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/02/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

